

Junta de Freguesia 2.3.  
de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes  
R. E. de 11/12/2025  
Despacho

APROVADO  


## PROPOSTA

## MAPA DE PESSOAL

2026

# *União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes*





## INTRODUÇÃO

Compete as Juntas de Freguesia gerir os Recursos Humanos da Freguesia nos termos da alínea e) do art.º 192 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

O Mapa de Pessoal da Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes traduz o número de postos de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos da Autarquia, caracterizados em função das atividades e competências que o seu titular se destina a cumprir ou executar; ou do cargo, carreira e/ou categoria que lhes correspondam; e dentro de cada carreira e/ou categoria a área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular.

A sua elaboração decorre da aplicação dos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, em matéria de planeamento e gestão dos Recursos Humanos: "Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução."

Este documento reflete as necessidades, para o ano de 2026, de recursos humanos necessários ao funcionamento da Junta de Freguesia no âmbito das suas atribuições e competências.

Estão por ocupar 2 lugares de assistente técnico e 5 lugares de assistente operacional, estando prevista a abertura de concurso para preenchimento das vagas: 2 assistentes técnicos e 5 assistentes operacionais, nomeadamente: 1 coveiro, 2 cantoneiros e 2 auxiliares de serviços gerais.

Os encargos com os lugares ocupados ou a ocupar com o presente Mapa de Pessoal estão contemplados no Orçamento para o ano de 2026.

Pousos, 11 de dezembro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

Manuel Rodrigues Faria



## Mapa de Pessoal da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

(Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei 35/2014 de 20 de Junho, parte II, Capítulo III \* Artº 29)

Categorias	Postos de Trabalho Ocupados	Postos de Trabalho a Ocupar	Postos de trabalho a criar
Técnico Superior	2	0	0
Assistente Técnico	7	2	0
Encarregado Operacional	1	0	0
Assistente Operacional	8	5	0
TOTAL	18	7	0

Aprovado pelo Órgão Executivo em, 11/12/2025

Assinatura:

Aprovado pelo Órgão Deliberativo em, 22/12/2025

Assinatura:

João Carlos Ferreira Francisco



**Mapa de Pessoal para 2026**

<i>Atribuições / Competências / Atividades</i>	<i>Carreira/Categoria</i>	<i>Formação Académica/Profissional</i>	<i>Local</i>	<i>TOTAL</i>	<i>Lugares Preenchidos</i>	<i>Vagos</i>
Funções de complexidade elevada de grau 3: Estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;	<b>Técnico Superior/Técnico Superior</b>	Licenciatura	Gabinete de Apoio Técnico	2	2	0
Funções de complexidade média, de grau 2: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços	<b>Assistente Técnico/Assistente Técnico</b>	12º Ano de Escolaridade	Secretaria	9	7	2
Funções de complexidade média de grau 2: Coordenar os assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável; Realizar tarefas de programação, organização e controle dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação; Reunir-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dará conhecimento ao andamento das obras e de quaisquer deficiência ou irregularidade, planeando com este o trabalho a efetuar e recebendo deste as diretrizes que devem orientar o trabalho.	<b>Assistente Operacional /Encarregado Operacional</b>	12º Ano de Escolaridade	Exterior	1	1	0
Funções de complexidade de grau 1: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	<b>Assistente Operacional/ Assistente Operacional</b>	Escolaridade Obrigatória	Secretaria	1	1	0
			Cemitério	2	1	1
			Obras	4	2	2
			Higiene	1	1	0
			Pavilhões	5	3	2

